

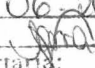


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI Nº. 994, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 14-06-2016
Assinatura: 
Matrícula/ Portaria: 1003

“Altera a Lei 680, de 16 de outubro de 1997, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal Lei 680, de 16 de outubro de 1997, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, com a alteração da carga horária do cargo de Auxiliar de Secretaria e do Secretário Escolar, para 150 horas mensais, correspondente a 30 horas semanais e 6 horas diárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS EFETIVOS

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Vencimento	Carga Horária mensal	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Secretaria	08	01	R\$880,00	150 hs	30 hs
Secretário Escolar	02	01	R\$880,00	150hs	30 hs

Art.2º - Permanece inalterados a denominação dos cargos, número de vagas, nível, vencimento, carga horária mensal e carga horária semanal dos demais cargos descritos no Anexo I, da Lei Complementar Municipal Lei 680, de 16 de outubro de 1997, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, não alterados por esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 14 de junho de 2016.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG
Data: 14 - 06 - 2016
